



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
CONTRATO Nº 362/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA DO OUTRO A EMPRESA J. M. FRANCISCO ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.133.909/0001-60 com sede na Av. Congresso Eucarístico Internacional, 408 – Santa Cruz – Carpina – PE, através da **SECRETÁRIA DE SAÚDE** representado neste ato pela Sra. **JACILENE LOURDES DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, residente na Av. Rosita Freire, 622 – Cajá - Carpina - PE, portadora da Carteira de Identidade nº **5.795.606** expedida pela SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº **054.765.474-01**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **J. M. FRANCISCO ME**, CNPJ **24.809.710/0001-25**, situada na Rua Aldo Moro, COHAB I, 14, Bairro Santo Antônio, Carpina/PE, neste ato representado pela Sr^a. **JACILENE MAGNA FRANCISCO**, CPF 864.329.584-15, residente a Rua Aldo Moro, COHAB I, 14, Bairro Santo Antônio, Carpina/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e no **Processo Licitatório nº 034/2017, Pregão Presencial nº 025/2017**, estabelecem o presente Termo Aditivo, que bilateralmente aceitam, ratificam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas e cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do Contrato Original, de 27 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Com a adoção do presente Termo, fica a vigência do contrato para o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contados do início de vigência da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A Prestação do Serviço, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público,



aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no **CONTRATO N° 362/2017**, não mencionadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

A Comarca de Carpina será o Foro de eleição para dirimir eventuais contendas advindas deste contrato, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carpina, 26 de Outubro de 2018.

JACILENE LOURDES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

J. M. FRANCISCO ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Cart. de Identidade n.º

CPF n.º

Cart. de Identidade n.º

CPF n.º